



DECLARAÇÃO ÚNICA DE PÉDIMENTO, PATRIMÔNIO,
INTERESSES, INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTO

DECLARANTE: _____
DECLARANTE: _____

DECLARANTE: _____

1. Facto determinante da declaração

DECLARANTE: _____ VEREADOR

X Data da declaração: _____ 12 outubro 2021

DECLARANTE: _____

DECLARANTE: _____

DECLARANTE: _____

DECLARANTE: _____

DECLARANTE: _____

DECLARANTE: _____

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
SECRETARIA

Entrada N.º 14.112 Data 10/10/21

12

2. Dados Pessoais

ELEMENTOS OBRIGATORIOS

Nome Completo CARLOS MANUEL PAVA ANSELMO

Morada (via, número e andar)

Localidade RIBEIRA GRANDE

Código Postal

Freguesia RIZOEC SECA

Concelho RIBEIRA GRANDE

Número de identificação civil

Número de identificação fiscal

Sexo MASCULINO

Natural de RIBEIRA SECA

Nasceu em

Estado civil (se casado indicar regime de bens)

Nome completo do cônjuge ou unido(a) de facto (se aplicável)

ELEMENTOS FACULTATIVOS

Endereço eletrónico

Telefone/Telemóvel

3. Registo de Interesses

Dados relativos a atividades profissionais, cargos públicos, privados e sociais, e outras funções e atividades exercidos nos últimos três anos e/ou a exercer em acumulação ou exercidos até três anos após a cessação de funções

Cargo, função, atividade	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Remunerada (S/N)	Data de início	Data de fim
PRESIDENTE ASSEMBLEIA GERAL	Sindicato ENERGIA	ENERGIA	Afastado 14 143 P1064-002 LISBOA	NÃO	2020	2023

De a ser registado nesta rubrica:

- Toda e qualquer atividade pública ou privada que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, incluindo atividades profissionais subordinadas, comerciais ou empresariais, exercício de profissão liberal e de funções eletivas ou de nomeação;
- Desempenho de cargos sociais que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, designadamente a de presidente dos cargos de administrador, gerente, gestor, diretor, membro de comissão administrativa, conselho fiscal e comissão de fiscalização, membro de mesa de assembleia-geral ou de órgãos ou cargos análogos, de quaisquer sociedades comerciais, civis, subterráneas, comerciais, cooperativas ou públicas e também de associações, fundações, instituições particulares de solidariedade social, mutualidades e semelhantes, tanto nacionais como estrangeiras;
- Filiação, participação ou desempenho de quaisquer funções em quaisquer entidades de natureza associativa, que o/a declarante exerça, ou tenha exercido nos últimos três anos e/ou que venha a exercer em acumulação com o mandato ou que tenha exercido até três anos após a cessação de funções, desde que esse menção não seja suscetível de revelar dados constitucionamente protegidos como sejam os relativos à saúde, orientação sexual, filiação sindical ou conjunções relacionadas com a vida em que tal divulgação é meramente facilitativa;

Apoio ou benefícios

Apoio ou benefício	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Natureza do apoio ou benefício
NADA A DECLARAR			

Devem ser registrados nesta tabela todos os quaisquer apoios financeiros ou materiais recebidos por ou em nome das entidades, inclusive de entidades estrangeiras, desconsiderando-se os valores de presença e cupidos de custos que não correspondam a remuneração, visto que, se existir, esta deve ser identificada no rubrica anterior.

Serviços prestados

Serviço prestado	Entidade	Natureza e área de atuação da entidade	Local da sede	Data
NADA A DECLARAR				

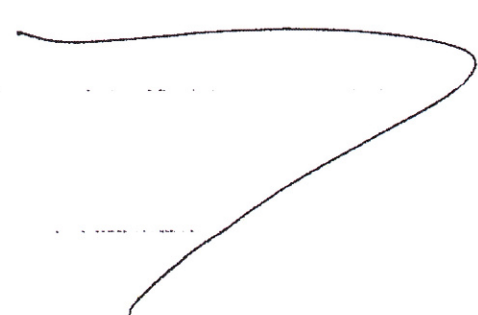
Consideram-se abrangidas nesta rubrica as entidades, e respetiva área de atuação, a quem o/a declarante preste pessoalmente serviços remunerados de qualquer natureza, com carácter de permanência ou mesmo pontualmente, de modo que possam gerar em conflito de interesses.

Sociedades

Nome	Natureza	Natureza e grau de atuação da entidade	Local da sede	Participação em outras sociedades
NADA A DECLARAR				

Desta rubrica deve constar a identificação das sociedades em que o titular se declara participante por si, pelo cônjuge ou por filhos de baixa renda, com o de capital e também a quantificação dessa participação, desde que a mesma seja a sinalada também a que o mesmo participante, sempre, no campo relativo a declaração de patrimônio.

Outras situações

	
---	--

Não sendo, nos termos do art. 3º, inciso III, alínea III, da Lei nº 8.213/91, as situações a respeito do estágio devem ser declaradas, sob pena de não se integrarem os requisitos e que sejam declaradas incompatibilidades com os elementos previstos no art. 3º.

4. Dados sobre Rendimentos e Património

Rendimento bruto, para efeitos da liquidação do IRS
(indicando o montante ou que não há nada a declarar)

Rendimento do trabalho dependente

Rendimento do trabalho independente

Rendimentos comerciais e industriais

Rendimentos agrícolas

Rendimentos de capitais

Rendimentos prediais

Mais-valias

Pensões

Outros rendimentos

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

Ativo Patrimonial

I - Património Imobiliário

Bens a declarar em Portugal

- 1) Moradia permanente: artigo matricial [REDACTED] NIF [REDACTED] composto por prédio em propriedade total sem a nem divisões supe. de utilização independente.
- 2) e artigo matricial [REDACTED] Av. Roman de Laranjeira
- 3) Moradia: artigo matricial [REDACTED] NIF [REDACTED] comp. por prédio em propriedade total, sem andares nem divisões supe. de utilização independente.

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

II - Quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital
de sociedades civis ou comerciais

Declarar, em cada uma das rubricas seguintes, o valor em euros das participações em sociedades civis ou comerciais, bem como o valor em euros das quotas, ações, participações ou outras partes sociais do capital de sociedades civis ou comerciais.

Bens a declarar em Portugal

NADA A DECLARAR

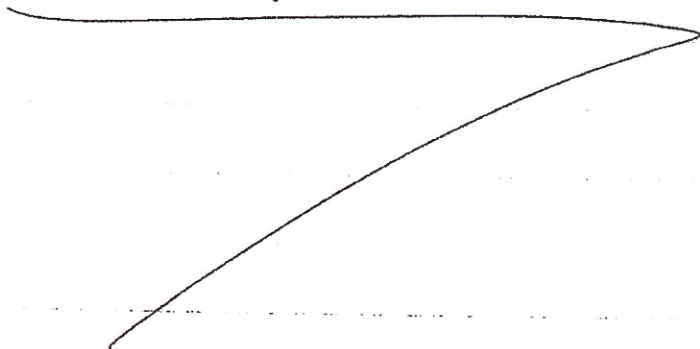
Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

III - Direitos sobre barcos, aeronaves ou veículos automóveis

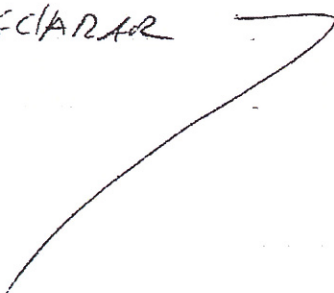
Bens a declarar em Portugal

Renault Megane (ligeiros) Mat. : [REDACTED]
renault captur (ligeiros) Mat. : [REDACTED]



Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR



IV - Carteiras de títulos, contas bancárias a prazo e aplicações financeiras equivalentes

Bens a declarar em Portugal

Depósito a prazo montante [redacted] constituído [redacted]
[redacted]; depósito a prazo montante [redacted]
constituído em [redacted] e conta [redacted]
depósito a prazo montante [redacted] constituído em [redacted]
[redacted] n.º conta [redacted] depósito a prazo montante
[redacted] constituído em [redacted] no [redacted] n.º
Conta [redacted]; depósito a prazo montante [redacted] constituída
em [redacted] n.º conta [redacted];
Depósito a prazo montante [redacted] constituído em [redacted]
no Banco [redacted] n.º Conta [redacted]

Bens a declarar no Estrangeiro

Nada a declarar

V - Contas bancárias à ordem e direitos de crédito, de valor superior a 50 salários mínimos

Bens a declarar em Portugal

NADA A DECLARAR

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

VI - Outros elementos do ativo patrimonial

Bens a declarar em Portugal

NADA A DECLARAR

Bens a declarar no Estrangeiro

NADA A DECLARAR

[illegible]

Carlo Mucci Perini Assolun
(Assinatura)

(Assinatura)